

LEI MUNICIPAL Nº 0 31, de 18 de setembro de 1989

‘AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR LOTE URBANO E DOAR A CIA
RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES’.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote urbano nº 8
da quadra “Q”, do quadro urbano desta cidade com aproximadamente 800, m².

Art.2º-É autorizado o Executivo a fazer a doação para a companhia Rio-grandense
de tele comunicações – CRT – de parte do lote mencionado no artigo anterior, com área
aproximadamente 375,000m², confrontando ao NORTE na extensão de 30,00 m como
lote nº7 da mesma quadra, SUL na mesma extensão comparte do mesmo lote nº 8,
LESTE na extensão de 12,50 m comparte do lote nº4 da mesma quadra, OESTE na mesma
extensão com a Av. 20 de dezembro onde faz frente, distante 18,50m da esquina
formada, na quadra Q do perímetro urbano da cidade de Cerro Grande.

Art.3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a /suplementar a rubrica AQUISIÇÃO
DE IMÓVEIS – 4210-13, do Gabinete do Prefeito, num montante de NCz\$ 7.000,00 (sete
mil cruzados novos).

Parágrafo único – Servirão de recursos à suplementação mencionada neste
artigo, a redução de dotações orçamentárias julgadas desprezíveis do orçamento do
corrente exercício.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

18 de setembro de 1989.

Valdir Bonfanti